

RESOLUÇÃO N.º 01/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Considerando a execução da reforma da Sala de Sessões Eng. Firmino Girardello e reforma completa do telhado do prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas;

Considerando a necessidade da realização das Sessões da Câmara em outro local, durante o período da reforma que está paralizada no momento, mas que o prazo seria de 04 (quatro) meses, prazo este previsto para a conclusão da obra conforme cronograma e contrato n.º 07/2015;

Considerando a disponibilidade da ACCIAS em realizar o empréstimo do auditório para a realização das Sessões Ordinárias durante o período referido, a contar do mês de fevereiro de 2016, cujas Sessões Ordinárias, serão realizadas nos dias 04, 19 e 25;

**Vilmar Antonio Soccol**, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 3.º, bem como de conformidade com o artigo 137, “b”, do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, autorizada a realizar as Sessões Ordinárias consideradas itinerantes no Auditório da ACCIAS- Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas, pelo período da reforma do piso superior do prédio da Câmara de Vereadores, a contar de 01 de fevereiro de 2016 até a conclusão da reforma.

§ 1º- As datas das Sessões Ordinárias serão repassadas à ACCIAS assim que forem definidas pela Presidência do Legislativo.

§2º - A Sessão Ordinária a ser realizada na ACCIAS constará de:

I – Verificação de “quorum”, leitura e votação da ata da Sessão anterior, leitura da correspondência e das proposições enviadas à Mesa, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos;

II - Grande expediente (Oradores Inscritos) em livro próprio, com duração de, no máximo uma hora, ou seja dividido em partes iguais entre as bancadas representativas na Câmara não podendo ser superior a 03 (três) oradores por bancada;

III – Discussão e votação da matéria constante na ordem do dia;

IV – Tribuna Livre, destinada a pronunciamento de cidadão previamente escrito;

V - Explicação pessoal, com 05 (cinco) minutos para cada orador; caso haja disponibilidade de tempo dentro do horário normal da Sessão.

§ 2º - As Sessões Ordinárias Itinerantes realizadas na ACCIAS ficarão submetidas às normas do Regimento Interno da Câmara de Veradores de Getúlio Vargas;

Art. 2º - Com a finalidade de possibilitar a realização da Sessão Ordinária a que alude esta Resolução, fica a Presidência da Casa Legislativa autorizada a:

I - Contratar aparelhagem de som, para transmissão da Sessão Ordinária.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias Itinerantes, serão realizadas na Sede da ACCIAS, no seu auditório, localizada na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 336, nesta cidade de Getúlio Vargas-RS, onde será firmado um TERMO DE CESSÃO DE USO, entre a ACCIAS e o Legislativo local, conforme Minuta anexa.

Art. 4º - Durante o período acima mencionado, o Legislativo poderá ainda definir outros locais para a realização das Sessões Itinerantes, sendo que neste caso será informado à ACCIAS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução terão suporte na seguinte dotação orçamentária:

01 Legislativa

01031 Ação Legislativa

0103100001 Execução da Ação Legislativa

0131000012.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS, 05 de fevereiro de 2016.

Vereador Vilmar Antônio Soccol,  
Presidente.

Vereador Jeferson Wilian Karpinski,  
1.º Secretário.

Registre-se e publique-se

Cristiane Piccoli Dalapria,  
Diretora Administrativa.

## TERMO DE CESSÃO DE USO

Que fazem: O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS**, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão n° 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ n° 87.613.410/0001-96 – neste ato representada por seu Presidente Sr. **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL**, Vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 429.730.070-20, Cédula de Identidade n° 1035575289 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacob Grememlmaier, 1557, ap. 201, em Getúlio Vargas– RS, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS- ACCIAS**, CNPJ sob o n° 89.107.775/0001-74, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão, n° 336, nesta cidade de Getúlio Vargas-RS, representada pelo seu Presidente Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o n° 304.319.800-04, resolvem de comum acordo ajustar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, devidamente autorizado pela Resolução n.º 001/16, nos termos seguintes:

01. A **ACCIAS** se compromete em ceder/emprestar a sala/auditório de sua sede, localizada na Rua Irmão Gabriel Leão, n° 336, nesta cidade, no período da reforma do piso superior do prédio da Câmara de Vereadores, a iniciar na data de 01 de fevereiro de 2016, onde serão realizadas três Sessões Ordinárias mensais, com início às 18:30 horas até o término da Sessão, cuja duração normal será de no máximo quatro horas, podendo neste caso se estender até às 22:30 horas, cujas datas do mês de fevereiro já foram definidas como sendo nos dias 04, 19 e 25 do corrente ano.
02. As datas das próximas Sessões Ordinárias serão informadas à **ACCIAS**, tão logo sejam as mesmas definidas pela Presidência do Legislativo, sendo que deverão ocorrer sempre às quintas feiras, contudo, caso não seja possível a cedência do uso do auditório em data informada, poderá o Presidente definir nova data para a realização da referida Sessão.

03. Em razão do que determina o Art. 3º do Regimento Interno, as Sessões realizadas fora da Sede da Câmara de Vereadores, serão as mesmas definidas como Itinerantes.
04. Estabelecem as partes que a Câmara poderá usar o auditório a contar das 17h45min, em razão da necessidade prévia para a organização das Sessões pelos servidores do Legislativo.
05. As partes estabelecem que a presente Cessão de Uso é de forma gratuita, cabendo no entanto à Câmara zelar pelo ambiente (salas, corredores, escadarias, sanitários, paredes, janelas, etc), os móveis, as instalações, os equipamentos, os aparelhos e os utensílios, tudo em perfeita ordem, em funcionamento, e assim os deixarão/restituindo após a utilização para os fins aqui propostos.
06. Durante o período acima mencionado, o Legislativo poderá definir outros locais para a realização das Sessões Itinerantes, sendo que neste caso será informado previamente à ACCIAS.
07. E por estarem justos e acordados, as partes acima nominadas firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Getúlio Vargas, 05 de fevereiro de 2016.

Vereador Vilmar Antonio Soccol,  
Presidente

Luiz Carlos da Silva  
Presidente ACCIAS

TESTEMUNHAS:

---

---